ANEXOS

Anexo I – Regulamento das Atividades Complementares

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE CÂMPUS SAPUCAIA DO SUL

Curso Técnico em Plásticos

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Dispõe sobre o regramento operacional das Atividades Complementares do Curso Técnico em Plásticos do Instituto Federal Sul-rio-grandense do Campus Sapucaia do Sul.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Art. 1º O presente regulamento tem por finalidade normatizar a inserção e validação das Atividades Complementares como componentes curriculares integrantes do itinerário formativo das/os estudantes do Curso Técnico em Plásticos, em conformidade com o disposto na Organização Didática do IFSul.
- Art. 2º As Atividades Complementares são componentes curriculares obrigatórios para obtenção da certificação final e emissão de diploma, conforme previsão do Projeto Pedagógico de Curso.

CAPÍTULO IIDA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS

- Art. 3º As Atividades Complementares constituem-se componentes curriculares destinados a estimular práticas de estudo independente e a vivência de experiências formativas particularizadas, visando uma progressiva autonomia profissional e intelectual da/o estudante.
- Art. 4º As Atividades Complementares compreendem o conjunto opcional de atividades didático-pedagógicas previstas no Projeto Pedagógico de Curso, cuja natureza vincula-se ao perfil de egresso do Curso.
 - § 1º A integralização da carga horária destinada às Atividades Complementares é resultante do desenvolvimento de variadas atividades selecionadas e desenvolvidas pela/o estudante ao longo de todo seu percurso formativo, em conformidade com a

tipologia e os respectivos cômputos de cargas horárias parciais previstos neste Regulamento.

§ 2º As Atividades Complementares podem ser desenvolvidas no próprio Instituto Federal Sul-rio-grandense, em outras Instituições de Ensino, ou em programações oficiais promovidas por outras entidades, desde que reconhecidas pelo Colegiado / Coordenação de Curso e dispostas neste Regulamento.

Art. 5º As Atividades Complementares têm como finalidades:

- I Possibilitar o aperfeiçoamento humano e profissional, favorecendo a construção de conhecimentos, competências e habilidades que capacitem as/os estudantes a agirem com lucidez e autonomia, a conjugarem ciência, ética, sociabilidade e alteridade ao longo de sua escolaridade e no exercício da cidadania e da vida profissional;
- II Favorecer a vivência dos princípios formativos basilares do IFSul, possibilitando a articulação entre o Projeto Pedagógico Institucional e o Projeto Pedagógico de Curso;
- III Oportunizar experiências alternativas de aprendizagem, capacitando os egressos para que possam vir a superar os desafios de renovadas condições de exercício profissional e de construção do conhecimento;
- IV Fortalecer a articulação da teoria com a prática, valorizando a pesquisa individual e coletiva e a participação em atividades de extensão.

CAPÍTULO IIIDA NATUREZA E CÔMPUTO

- Art. 6°. São consideradas Atividades Complementares para fins de consolidação do itinerário formativo do Curso Técnico em Plásticos.
- I Atividades em projetos e programas de pesquisa;
- II Atividades em programas e projetos de extensão;
- III Atividades em projetos de ensino;
- IV Participação em eventos técnicos científicos, culturais e esportivos, como seminários, simpósios, conferências, congressos, jornadas, visitas técnicas, treinamento esportivo, olimpíadas e outros da mesma natureza;
- V Atividades de monitorias em disciplinas do curso;
- VI Aproveitamento de estudos em disciplinas que não integram o currículo do curso e/ou disciplinas de outros cursos;
- VII Participação em cursos de curta duração;
- VIII Trabalhos publicados em revistas, indexadas ou não, jornais e anais, bem como apresentação de trabalhos em eventos científicos e aprovação ou premiação em concursos;

- IX Atividades de gestão, tais como participação em órgãos colegiados, em comitês ou comissões de trabalhos e em entidades estudantis como membro de diretoria;
- X Estágio não obrigatório, podendo ser realizado nas dependências do campus ou fora da instituição. No caso de ser feito fora da Instituição, poderá ser realizado em:
 - 1) Empresas do setor de transformação de termoplásticos, termofixos, elastômeros;
 - 2) Empresas petroquímicas, fabricantes de resinas;
 - 3) Empresas de transformação de petróleo;
 - 4) Instituições públicas ou privadas como Universidades e Fundações de Ciência e Tecnologia;
 - 5) Instituições ligadas à Federação das Indústrias do Estado (Ex.: SENAI);
 - 6) Laboratórios de pesquisa e ensino em instituições de ensino e pesquisa;
- XI Disciplinas optativas, relacionadas ao curso de Plástico e/ou outras ofertadas pela instituição;
- XII Cursos na área da Informática, Língua Estrangeira, de Processamento de Polímeros e áreas afins;
- XIII Atividades assistenciais (voluntariado);
- XIV Atendimento educacional especializado.

Art. 7º A integralização da carga horária total de Atividades Complementares no Curso Técnico em Plásticos referencia-se nos seguintes cômputos parciais:

LIMITES MÁXIMOS DE HORAS POR ATIVIDADE COMPLEMENTAR

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	Quantidade de horas da atividade limitada a:	Limite máximo no Curso	Documento Comprobatório
Atividades em projetos e programas de pesquisa	-	240 h	Certificados
Atividades em programas e projetos de extensão	-	240 h	Certificados
Atividades em projetos de ensino	-	240 h	Certificados
Participação em eventos técnicos científicos, culturais e esportivos, como seminários, visitas técnicas, simpósios, jornadas, conferências, congressos, treinamento esportivo, olimpíadas e outros da mesma natureza	20 h	240 h	Certificados
Atividades de monitorias em disciplinas de curso	-	240 h	Certificados
Aproveitamento de estudos em disciplinas que não integram o currículo do curso e/ou disciplinas de outros cursos	-	180 h	Histórico escolar
Participação em cursos de curta duração	-	200 h	Certificados

Trabalhos publicados em revistas indexadas ou não, jornais e anais, bem como apresentação de trabalhos em eventos científicos e aprovação ou premiação em concursos	80 h	240 h	Certificados / cópia da capa do trabalho em revista e anais
Atividades de gestão, tais como participação em órgãos colegiados, em comitês ou comissões de trabalhos e em entidades estudantis como membro de diretoria	-	180 h	Declaração da gestão
Estágio não obrigatório	-	240 h	Documento de estágio
Disciplinas optativas	-	180 h	Histórico escolar
Cursos na área da Informática, Língua Estrangeira, Processamento de Polímeros e áreas afins	80 h	240 h	Certificados
Atividades assistenciais (trabalho voluntário)	-	180 h	Atestado ou declaração
Atendimento Educacional Especializado	-	240 h	Atestado ou declaração

CAPÍTULO IVDO DESENVOLVIMENTO E VALIDAÇÃO

- Art. 8º As Atividades Complementares deverão ser cumpridas pela/o estudante a partir do 1º ano letivo do curso, perfazendo um total de 320 horas, de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso.
- Art. 9º A integralização das Atividades Complementares é condição necessária para a conclusão do curso e deverá ocorrer durante o período em que a/o estudante estiver regularmente matriculado, excetuando-se eventuais períodos de trancamento.
- Art. 10. Cabe à/ao estudante apresentar, junto à Coordenação do Curso/área, para fins de avaliação e validação, a comprovação de todas as Atividades Complementares realizadas mediante a entrega da documentação exigida para cada caso.

Parágrafo único – A/O estudante deve encaminhar à Coordenação do Curso Técnico em Plásticos a documentação comprobatória, até 30 dias antes do final de cada período letivo cursado, de acordo com o calendário acadêmico vigente.

- Art. 11. A Coordenação de Curso tem a responsabilidade de validar as Atividades Complementares comprovadas pela/o estudante, em conformidade com os critérios e cômputos previstos neste Regulamento.
 - § 1º A análise da documentação comprobatória de Atividades Complementares desenvolvidas pela/o estudante é realizada ao término de cada período letivo.
 - § 2º Após a análise, a documentação comprobatória e a planilha de atividades e cargas horárias validadas para cada estudante são encaminhadas pela Coordenação

do Curso ao setor de Registros Acadêmicos do Campus para lançamento e arquivamento.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 12. As Atividades Complementares cursadas anteriormente ao ingresso no curso são avaliadas, para efeito de aproveitamento, pela Coordenação do Curso.
- Art.13. Casos omissos neste regulamento serão deliberados pelo Colegiado/Coordenação do Curso.